LEI MUNICIPAL Nº.: 3.045/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Institui no calendário oficial do município de Ipameri o "**Outubro Rosa**", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui no Calendário Oficial do Município de Ipameri a Campanha denominada **"Outubro Rosa"**.

§1º - A Campanha **"Outubro Rosa"**, será realizada sempre no mês de outubro de cada ano, com encerramento no dia 27 de outubro, "**Dia Nacional de Luta Contra o Câncer de Mama**", conforme Lei Federal nº.: 12.116, de 10 de dezembro de 2009.

§2º - A Campanha terá como prioridade esclarecer a população feminina sobre os cuidados com a saúde e a prevenção ao câncer de mama.

Art. 2º - O Poder Público Municipal fica autorizado a firmar parceria com demais órgãos públicos e com a iniciativa privada na realização da Campanha **"Outubro Rosa"**.

Art. 3º - Os demais atos necessários ao cumprimento e à realização da campanha prevista nesta lei, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, por meio de ato próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2016.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO. 29 / 04 / 16
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL